08 244 0040 2.126 Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais
3.3.90.39.00 Outros serv. de Terc. Pessoal Jurídica
Valor global por dotação: R$ 190.400,00

17	Traslado em carro fúnebre.	Km	15.000	R$ 2,78	R$ 41.700,00
18	Tanatopraxia: Assepsia e tamponamento, com aplicação de desodorização externa,	Un	75	R$ 975,00	R$ 73.125,00
19	Formolização: Método de conservação de restos mortais humanos com o objetivo de promover sua conservação de forma temporária.	Un	40	R$ 1.080,00	R$ 43.200,00
20	Embalsamento: Método de conservação de restos mortais humanos com o objetivo de promover sua conservação total e permanente.	Um	25	R$ 1295,00	R$ 32.375,00

ANEXO I

08 244 0040 2.126 Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
Valor global por dotação: R$ 81.295,00

ITEM	DESCRIÇAO	UNID	QUANT	V. UNT	V.TOTAL
1	Urnas Mortuárias 50 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado.	UNID	3	R$ 305,00	R$ 915,00
2	Urnas Mortuárias 60 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado.	UNID	3	R$ 335,00	R$ 1.005,00
3	Urnas Mortuárias 70 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado.	UNID	3	R$ 360,00	R$ 1.080,00
4	Urnas Mortuárias 80 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado.	UNID	3	R$ 395,00	R$ 1.185,00
5	Urna Mortuária 90 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado	UNID	3	R$ 415,00	R$ 1.245,00
6	Urna Mortuária 100 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado	UNID	3	R$ 440,00	R$ 1.320,00
7	Urna Mortuária 110 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado.	UNID	3	R$ 470,00	R$ 1.410,00
8	Urna Mortuária 120 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado.	UNID	3	R$ 535,00	R$ 1.605,00
9	Urnas Mortuárias 130 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado.	UNID	3	R$ 590,00	R$ 1.770,00
10	Urnas Mortuárias 140 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado	UNID	3	R$ 690,00	R$ 2.070,00
11	Urnas Mortuárias 150 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado.	UNID	4	R$ 765,00	R$ 3.060,00
12	Urnas Mortuárias 160 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado.	UNID	5	R$ 775,00	R$ 3.875,00
13	Urna Mortuária 170 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado.	UNID	4	R$ 855,00	R$ 3.420,00
14	Urna Mortuária 180 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado.	UNID	18	R$ 895,00	R$ 16.110,00
15	Urna Mortuária 190 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado.	UNID	20	R$ 1.030,00	R$ 20.600,00
16	Flores e coroa: Ornamentação de Flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e coroa.	UNID	75	R$ 275,00	R$ 20.625,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Alto Parnaíba - MA, 02 de abril de 2018.

SILVANIA DOS REIS SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE

MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA
CPF: nº 012.514.933-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 014.239.683-14

CPF: 006717833-06

14.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:
15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº: 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Nº:8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DA SUBCONTRATAÇÃO:
16.1 A Contratada NÃO poderá subcontratar de terceiros os serviços do presente contrato.

Cláusula Sétima – Da publicação resumida deste instrumento
17.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima Oitava – DOS ORDENADORES DE DESPESAS PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA DESPESA
18.1 Por força do Decreto Municipal nº 050/2018, em função da Lei nº 031/2017 e demais legislações de regência, são considerados ordenadores de despesas, para efeito de processamento da despesa, os quais assinam como anuentes o presente contrato:
a) Pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro deste município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias, vinculadas ao CNPJ nº 18.042.067/0001-54 do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
b) O Coordenador do Fundo Municipal de Saúde para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 11.743.691/0001-30 do Fundo Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
c) O Secretário Municipal de Educação para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.091.025/0001-24 no que diz respeito aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba/MA.
d) O Secretário Municipal de Fazenda e Finanças para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.097.571/0001-29 no que diz respeito aos recursos vinculados aos demais recursos do Município não elencados nos itens anteriores.

Cláusula Décima nona – DO FORO:
19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei Nº:8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei Nº:8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

14.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

14.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

14.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

14.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.1.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.11. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.12 A contratada deverá ter seu quadro de funcionários devidamente treinados com conhecimentos básicos dos serviços a serem utilizados pela Contratada e condutas rigorosas de higiene e a cargo de outros serviços a serem prestados durante todo o processo de sua execução;

11.1.13 A empresa deverá manter todos seus funcionários devidamente uniformizados adequados a sua função e com equipamentos de proteção individual e controle de qualidade, segundo determina a medicina e segurança do trabalho, não se tolerando uniformes incompletos, sujos ou de mau aspecto;

11.1.14 A empresa deverá se responsabilizar pela realização de exames de saúde admissional e periódico dos seus funcionários.

11.1.15 Não deverá utilizar, sob qualquer pretexto, os servidores da CONTRATANTE, para execução dos serviços;

11.1.16 Estar disponível em período integral para a prestação de serviço a serem utilizados conforme for solicitado pela CONTRATANTE.

11.1.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.18 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico/Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,

11.1.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.21. Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (sede do Município).

DA CONTRATANTE

11.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

11.2.2. Receber os produtos e/ou prestação de serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

11.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos /ou prestação de serviços que a contratada entregar /e ou prestar fora das especificações do Edital;

11.2.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos ou prestação de serviços;

11.2.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

11.2.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

11.2.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Nº:8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços executados.

10.2. A gestão deste contrato ficará a cargo do Servidor XX, designada por Portaria. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - transmitir à CONTRATADA as instruções que disserem respeito a execução do serviço;

III - dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII - fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
DA CONTRATADA:

11.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

11.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

11.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

11.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, classificada conforme abaixo especificado:

08 244 0040 2.126 Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
Valor global por dotação: R$ 81.295,00

08 244 0040 2.126 Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais
3.3.90.39.00 Outros serv. de Terc. Pessoal Jurídica
Valor global por dotação: R$ 190.400,00

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será durante a vigência dos créditos orçamentários correspondentes, sendo contados a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

6.1 O serviço será por solicitação sendo realizados dependendo da necessidade do município de Alto Parnaíba, conforme orientação do Setor responsável, no local determinado, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Estipulado a realização em 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviço.

6.2 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça, a realização do serviço dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretarias Municipais de Alto Parnaíba, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

6.3 Ressalvado o disposto no item 6.2, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretarias Municipais, poderão, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do serviço por dia de atraso, até que os serviços sejam cumpridos respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual dos serviços, quando o município deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

7.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demostrar por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

7.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação

2	Urnas Mortuárias 60 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado.	UNID	3	R$ 335,00	R$ 1.005,00
3	Urnas Mortuárias 70 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado.	UNID	3	R$ 360,00	R$ 1.080,00
4	Urnas Mortuárias 80 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado.	UNID	3	R$ 395,00	R$ 1.185,00
5	Urna Mortuária 90 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado	UNID	3	R$ 415,00	R$ 1.245,00
6	Urna Mortuária 100 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado	UNID	3	R$ 440,00	R$ 1.320,00
7	Urna Mortuária 110 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado.	UNID	3	R$ 470,00	R$ 1.410,00
8	Urna Mortuária 120 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado.	UNID	3	R$ 535,00	R$ 1.605,00
9	Urnas Mortuárias 130 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado.	UNID	3	R$ 590,00	R$ 1.770,00
10	Urnas Mortuárias 140 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado	UNID	3	R$ 690,00	R$ 2.070,00
11	Urnas Mortuárias 150 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado.	UNID	4	R$ 765,00	R$ 3.060,00
12	Urnas Mortuárias 160 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado.	UNID	5	R$ 775,00	R$ 3.875,00
13	Urna Mortuária 170 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado.	UNID	4	R$ 855,00	R$ 3.420,00
14	Urna Mortuária 180 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado.	UNID	18	R$ 895,00	R$ 16.110,00
15	Urna Mortuária 190 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado.	UNID	20	R$ 1.030,00	R$ 20.600,00
16	Flores e coroa: Ornamentação de Flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e coroa.	UNID	75	R$ 275,00	R$ 20.625,00
17	Traslado em carro fúnebre.	Km	15.000	R$ 2,78	R$ 41.700,00
18	Tanatopraxia: Assepsia e tamponamento, com aplicação de desodorização externa,	Un	75	R$ 975,00	R$ 73.125,00
19	Formolização: Método de conservação de restos mortais humanos com o objetivo de promover sua conservação de forma temporária.	Un	40	R$ 1.080,00	R$ 43.200,00
20	Embalsamento: Método de conservação de restos mortais humanos com o objetivo de promover sua conservação total e permanente.	Um	25	R$ 1295,00	R$ 32.375,00

OBS.: O quantitativo constante do contrato não corresponde a 100% do quantitativo registrado

3.2. O valor será pago conforme a prestação dos serviços, devendo ser atestada pela fiscal do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 07/2018
CONTRATO nº 119/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAIBA E A EMPRESA MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA.

O Município de Alto Parnaíba, ente de Direito Público, situada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA CNPJ nº 06.997.571/0001-29, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.042.067/0001-54, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Sra. **SILVANIA DOS REIS SILVA**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, brasileira, solteira, residente neste Município, RG nº 042428002011-9 e CPF n.º 449.212.843-34, obedecido os requisitos da Cláusula Dezessete deste Termo Contratual, sendo a Secretária de Desenvolvimento Social, Ordenadora de Despesas conjunto e solidário com a Gerenciadora Financeira Sra. **MARA REGINA PIZZATO**, brasileira, solteira, residente neste Município, RG nº 030190202005-1 SSP/MA e CPF n.º 853065099-91, por força do Decreto Municipal nº 050/2018, de outro, a empresa **MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA** e a respectiva homologação, conforme Processo nº 06/2018. RESOLVE: Registrar os preços dos equipamentos propostos pela empresa **MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ N° 10.760.286/0001-67, localizada na Praça Senador Neiva, n° 316, Centro, São João dos Patos- MA, representada pelo Sr. Douglas Pereira, portador do RG: nº 213543020028 GEJSPC/MA e o CPF: nº 012.514.933-60, firmam o presente CONTRATO de fornecimento, conforme constam dos Processos Administrativos n.º 06/2018 – Alto Parnaíba/MA, referente ao Sistema de Registro de Preços, obtido junto ao Pregão Presencial nº 07/2018 – Alto Parnaíba/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:
1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de materiais, em atendimento aos Benefícios Eventuais da Assistência Social do Município de Alto Parnaíba/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N° 07/2018 – CPL, Ata de Registro de Preços nº 009/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 271.695,00 (Duzentos e setenta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais)** conforme descrição dos serviços a seguir:

ITEM	DESCRIÇAO	UNID	QUANT	V. UNT	V.TOTAL
1	Urnas Mortuárias 50 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado.	UNID	3	R$ 305,00	R$ 915,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 07/2018
CONTRATO nº 118/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAIBA E A EMPRESA MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA.

O Município de Alto Parnaíba, ente de Direito Público, situada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA CNPJ nº 06.997.571/0001-29, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.042.067/0001-54, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Sra. **SILVANIA DOS REIS SILVA**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, brasileira, solteira, residente neste Município, RG nº 042428002011-9 e CPF n.º 449.212.843-34, obedecido os requisitos da Cláusula Dezessete deste Termo Contratual, sendo a Secretária de Desenvolvimento Social, Ordenadora de Despesas conjunto e solidário com a Gerenciadora Financeira Sra. **MARA REGINA PIZZATO**, brasileira, solteira, residente neste Município, RG nº 030190202005-1 SSP/MA e CPF n.º 853065099-91, por força do Decreto Municipal nº 050/2018, de outro, a empresa **MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA** e a respectiva homologação, conforme Processo nº 06/2018. RESOLVE: Registrar os preços dos equipamentos propostos pela empresa **MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.760.286/0001-67, localizada na Praça Senador Neiva, nº 316, Centro, São João dos Patos- MA, representada pelo Sr. Douglas Pereira, portador do RG: nº 213543020028 GEJSPC/MA e o CPF: nº 012.514.933-60, firmam o presente CONTRATO de fornecimento, conforme constam dos Processos Administrativos n.º 06/2018 – Alto Parnaíba/MA, referente ao Sistema de Registro de Preços, obtido junto ao Pregão Presencial nº 07/2018 – Alto Parnaíba/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:
1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de materiais, em atendimento aos Benefícios Eventuais da Assistência Social do Município de Alto Parnaíba/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 07/2018 – CPL, Ata de Registro de Preços nº 009/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 271.695,00 (Duzentos e setenta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais)** conforme descrição dos serviços a seguir:

ITEM	DESCRIÇAO	UNID	QUANT	V. UNT	V.TOTAL
1	Urnas Mortuárias 50 cm, tipo simples sem visor, em madeira de pinos, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, padrão popular, modelo sextavado.	UNID	3	R$ 305,00	R$ 915,00